



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 3.123 DE 10 DE maio DE 2010.**

Projeto de Lei nº 027/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a Doação do Imóvel para os fins que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **SEST SENAT (SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE)**, inscritos nos CNPJs nº 73.471.989/0001-95 e 73.471.963/0001-47, respectivamente, a área de 15.129,57m<sup>2</sup> (quinze mil, cento e vinte e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) pertencente à Municipalidade, localizada no Loteamento BR 070 a ser desmembrada de uma área maior, constante da matrícula nº 52.882, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área anexo.

**Parágrafo único.** A área objeto da doação destina-se à edificação das instalações de um Centro de Atendimento e Profissionalização ao Trabalhador do Transporte – Unidade tipo "C".

**Art. 2º** A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para dar cumprimento integral à destinação do imóvel doado, não podendo modifica-la, sob pena de sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de maio de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e arquivada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 10.05.10  
Mof#